PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR MARCELO CHITÃO

LIDO
EM: ___ / ___ / _____

_____
2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 0703/2023

INSTITUI O "DIA DO URBAN ROLLER" NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INSTITUI O “DIA DO URBAN ROLLER” NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Petrópolis o “Urban Roller”, a ser comemorado anualmente, no dia 25 de junho.

§1º - A data que trata o caput deste artigo passará a constar no calendário oficial do município.

Art. 2º - A Semana Municipal do "Urban Roller" tem por finalidade:

I – fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento do esporte no Município;

II – incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento do esporte;

III – criar espaços para os praticantes, além de discutirem questões relacionadas com o tema;

IV – viabilizar, profissionalizar e apresentar alternativas para o esporte, bem como locais;

Art. 3º - A semana municipal do "Urban Roller" poderá ser realizada pela Prefeitura Municipal ou equivalente, bem como em parceria com outras entidades e/ou empresas privadas interessadas.

Art. 4º - As comemorações referente ao dia municipal do "Urban Roller" de que trata esta lei, passarão a integrar o calendário oficial de eventos realizados no Município de Petrópolis.

Parágrafo Único: A prefeitura Municipal, por meio da Secretária de Esporte e Lazer ou equivalente, envidará esforços para a divulgação do "Urban Roller" além de promover eventos a fim de prestigiar os praticantes e amadores.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Sabemos que, no lugar dos carros, as ruas eram habitadas sobretudo pela juventude, suas brincadeiras e amizades. E na Praça da Liberdade, o coração da cidade, pulsava a animação em torno da arte de se equilibrar sob patins.

Apesar de terem o reconhecimento de esporte radical, devido o grau de dificuldade dos movimentos executados, este esporte possui adeptos de várias faixas etárias.

Entretanto, como forma de prestigiar e resgatar o esporte, nada mais justo que incluir no calendário do município uma data comemorativa para essa atividade. Pois, podemos perceber que, esse esporte atrai diversos patinadores, profissionais e amadores no Município.

Dessa forma, solicitamos a atenção do Nobres pares para aprovação do projeto de lei e fomentar ainda mais a atividade física sob os patins.

Sala das Sessões, 01 de Fevereiro de 2023



MARCELO CHITÃO
Vereador